

**EDITAL Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA-SP  
PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS RESIDENTES 2019**

**RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO.**

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, no uso de suas atribuições, torna público que realizará o processo seletivo (PA Nº 2018/038.236-8) para o preenchimento de vagas para médicos-residentes, nas áreas de Psiquiatria e de Medicina de Família e Comunidade, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932/81 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e pela Comissão de Residência Médica da Secretaria da Saúde de Sorocaba (COREME-Sorocaba/SMS).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para os Programas de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade e em Psiquiatria, distribuída conforme quadro abaixo:

<b>Programa</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Duração</b>
Medicina de Família e Comunidade	2	2 anos
Psiquiatria	3	3 anos

**1.2.** Os Programas da Residência Médica nas especialidades acima mencionadas foram homologados através da Portaria Conjunta SGETS-MS/SESu-MEC nº 12, de 20/12/2013.

**1.3.** O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Sorocaba foi credenciado através dos pareceres CNRM nº 571/2014, aprovado em 12/12/2013 e CNRM nº. 777/2016 aprovado em 21/01/2016, de acordo com a Lei Federal nº 6.932 de 07/07/1981.

**1.4.** O Programa de Residência Médica em Psiquiatria de Sorocaba foi credenciado através dos pareceres CNRM nº 591/2014, aprovado em 12/12/2013 e CNRM nº. 654/2017 aprovado em 22/08/2017, de acordo com a Lei Federal nº 6.932 de 07.07.1981.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Para a efetivação da inscrição no presente processo seletivo, exclusivamente o candidato deverá acessar, preencher e enviar o Formulário de Inscrição *on line* por meio do link <https://goo.gl/forms/qYriUUA8wnRYyhBH3>

**2.2.** O período de inscrição será de **21 de dezembro de 2018 até as 23h59 do dia 04 de janeiro de 2018**, considerando o horário de Brasília-DF.

**2.3.** Para esse processo seletivo **não será cobrada taxa de inscrição**, ou seja, será gratuito para todos os candidatos interessados.

**2.4.** Considerando a gratuidade das inscrições no processo seletivo, a Comissão Organizadora convida os candidatos inscritos a doarem um quilo (1Kg) de alimento não perecível a ser entregue no dia da prova objetiva em compartimento próprio destacado nos locais de prova. Os alimentos serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba.

**2.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento pleno e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.6.** Conforme Resolução CNRM 02/2005, artigo Nº 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

**2.7.** O candidato concorrerá em **apenas uma opção de Programa de Residência Médica**. Não serão aceitos pedidos de mudança de opção de Programa de Residência Médica, salvo em caso de cancelamento do programa por conveniência ou interesse da Administração.

**2.8.** A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item 9 - Da Matrícula (Resolução CNRM nº 04/2007).

**2.9.** As informações registradas no Formulário de Inscrição *on line* serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

**2.10.** Para participação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá OBRIGATORIAMENTE ter concluído a graduação em Medicina ou concluí-la até a data de início do curso (28/02/2019). Caso não tenha concluído a graduação ou não concluirá até 28/02/2019 e essa situação for identificada pela comissão organizadora, o(a) candidato(a) poderá ter sua inscrição indeferida, ser excluído(a) do processo seletivo a qualquer momento ou impossibilitado(a) de efetivar a matrícula em caso de aprovação e convocação.

**2.11.** Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

**2.12.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, assinalar e indicar se necessita de recursos especiais e enviar, em até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova, o laudo médico digitalizado devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas, que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail [residenciaemsaudepms2019@gmail.com](mailto:residenciaemsaudepms2019@gmail.com). Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**2.13.** O candidato com algum tipo de necessidade especial (os casos mais frequentes se relacionam a deficiência visual, auditiva, a dislexia e a paralisia de membros) poderá ter acréscimo de 1(uma) hora no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, poderá dispor de um acompanhante indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**2.14.** A candidata em período de amamentação deverá informar obrigatoriamente durante o preenchimento do formulário de inscrição e deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que for flagrado se utilizando destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não informar a condição no formulário de inscrição não será garantida a saída para amamentação. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**2.15.** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica/computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

### **3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A confirmação dos candidatos inscritos será divulgada no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/> a partir do dia 08/01/2019.

**3.2.** O comprovante da inscrição é o e-mail automático recebido pelo candidato após o preenchimento correto do Formulário de Inscrição *online*.

**3.3.** É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail no Formulário de Inscrição *online*.

**3.4.** Caso algum candidato que tenha feito a inscrição e não identifique seu nome na lista de inscritos, o mesmo deverá manifestar-se até as 23h59min do dia 09/01/2019 através do e-mail [residenciaemsaudepms2019@gmail.com](mailto:residenciaemsaudepms2019@gmail.com) enviando o e-mail recebido após realização da inscrição como forma de comprovação. Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação.

### **4. CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO**

**4.1.** Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão bolsa auxílio, através do Ministério da Saúde, complementada pela Prefeitura de Sorocaba/SP, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

**4.2.** O valor da bolsa auxílio será correspondente ao valor fixado no artigo 4º da Lei Federal nº6.932/81, com redação alterada pela Medida Provisória nº 536, de 24/06/2011, acrescido complemento à bolsa pela Lei Municipal nº 10.579/2013, alterada pela Lei Municipal nº10.723/2014, a fim de equiparar ao vencimento líquido do salário padrão do cargo de médico da Prefeitura de Sorocaba-SP, referente a 200 (duzentas) horas mensais, perfazendo um total bruto para a presente data de divulgação deste edital no valor de R\$10.100,31 (dez mil e cem reais e trinta e um centavo).

**4.3.** A continuidade dos Programas de Residência está condicionada a manutenção das bolsas pelo Ministério da Saúde (MS), na ausência do financiamento a Prefeitura de Sorocaba através da Comissão Organizadora reserva a si o direito de suspender o Processo Seletivo a qualquer momento.

**4.4.** Nos valores da bolsa supramencionada estão inclusos todos os benefícios inerentes à Residência Médica, ou seja, auxílio à alimentação, moradia e transporte.

**4.5.** O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência (por meio eletrônico ou outro estabelecido pela coordenação do Programa) e a avaliação periódica do residente.

**4.6.** No período de Licenças e/ou afastamentos não haverá a complementação da bolsa que se trata no item 4.2 desse edital.

**4.7.** O médico residente deve inscrever-se na Previdência Social, como contribuinte individual, a fim de ter assegurados os seus direitos, como prevê a legislação vigente.

## **5. SELEÇÃO E PROVA**

**5.1.** A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa que constará de Prova Objetiva a ser realizada no dia 27/01/2019, as 9h00 (horário de Brasília-DF) com duração de 03 (três) horas, em local a ser informado através do site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/> em até 2 (dois) dias de antecedência à data da prova.

**5.2.** A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo constituída de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de nível de graduação, com igual número de questões nas áreas de Saúde Pública, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**5.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com 40 (quarenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto atual:

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou,
- Cédula de Identidade para Estrangeiros ou,
- Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal são reconhecidas como documento de identidade ou,
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**5.4.** O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de caneta esferográfica azul.

**5.5.** Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.

**5.6.** Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

**5.7.** Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha de respostas nas seguintes condições:

- assinaladas a lápis;
- contenham mais de uma resposta;
- com emenda ou rasura, ainda que legível;
- não estejam assinaladas dentro do espaço designado, ou estejam em branco.

**5.8.** Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou da folha de respostas por erro do candidato.

**5.9.** Nos locais onde estiver sendo realizada a prova, o candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o início da mesma. O horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a realização da mesma. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

**5.10.** Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas.

- 5.11.** Expirado o prazo para realização da prova, o fiscal solicitará aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 5.12.** No final da prova deverão permanecer na sala de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que todos entreguem a folha de respostas.
- 5.13.** O gabarito da prova será divulgado a partir do dia 28/01/2019, através do site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/>
- 5.14.** O número mínimo de acertos para aprovação é de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;
- 5.15.** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.14.** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular desligado deverão ser colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.
- 5.16.** Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- Burlar ou tentar burlar qualquer das normas definidas neste Edital em Comunicados aos candidatos e/ou a orientações constantes na capa do caderno de questões.
  - Tratar de modo incorreto e/ou descortês os profissionais envolvidos na aplicação da prova.
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
  - Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova.
  - Deixar de devolver a folha de resposta ao fiscal quando terminar a prova.
  - Descumprir as exigências previstas neste Edital para realizar a prova.
  - Apresentar-se para a realização da prova sob efeito de álcool ou outra droga lícita ou ilícita que atrapalhe o desenvolvimento do candidato ou dos demais candidatos.
- 5.17.** Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.18.** Não será permitido fumar durante a realização da prova em cumprimento a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294 de 15.07.1996 e Art. 3º do Decreto 2.018 de 1.10.1996).

## **6. DA BONIFICAÇÃO**

- 6.1.** O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015 e concluído, fará *jus* à pontuação adicional.
- 6.2.** A pontuação adicional, regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição via formulário *on line*, será concedida nos termos da Resolução CNRM nº 2 de 28 de agosto de 2015 e CNRM nº 35 de 9 de janeiro de 2018, conforme abaixo:
- 6.2.1.** Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da prova, após a classificação, modificando a colocação.
- 6.2.2** A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista.
- 6.3.** Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
- 6.3.1.** Caso o nome do requerente não esteja na lista, solicitar a inclusão conforme resolução CNRM nº35 de 09 janeiro de 2018.
- 6.4.** Para fazer *jus* à pontuação adicional, referente ao cumprimento do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, o candidato deverá enviar o documento comprobatório de conclusão da instituição formadora por e-mail [residenciaemsaudepms2019@gmail.com](mailto:residenciaemsaudepms2019@gmail.com) até dia 31/01/2019).

**6.5.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

## **7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** A classificação final será divulgada a partir do dia 08 de fevereiro de 2019, através do site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/>, por ordem classificatória de notas.

**7.2.** A nota final será o resultado da pontuação obtida na PROVA OBJETIVA (máximo 100 pontos) e em caso de bonificação somada a pontuação adicional, totalizando o máximo de 100 pontos.

**7.3.** Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato casado;
- c) candidato com o maior número de filhos;

## **8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recursos ao gabarito preliminar deverá ser realizada a partir de 28/01/2019 até as 23h59m do dia 29/01/2019.

**8.2.** Quando da interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar, contendo argumentação plausível e corretamente referenciada.

**8.3.** Para cada questão, deverá ser preenchido 1 (um) formulário;

**8.4.** O gabarito poderá ser alterado, em função de recursos eventualmente interpostos contra o mesmo, com publicação final a partir do dia 05/02/2019. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**8.5.** Não será aceito recurso por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

**8.6.** A classificação preliminar será publicada no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/> a partir do dia 05/02/2019.

**8.7.** A interposição de recursos à classificação preliminar deverá ser realizada a partir de 05/02/2018 até as 23h59m do dia 06/02/2019, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

**8.8.** A classificação final e a resposta de eventuais recursos serão publicados a partir do dia 08/02/2019.

**8.9.** Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos àqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

**8.10.** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a fatores de ordem técnica/computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**8.11.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** A matrícula será realizada nos dias 13 e 14/02/2019 em local e horário a ser informado no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/>

**9.2.** O candidato convocado para matrícula deverá apresentar a seguinte documentação (original e fotocópia):

- a) Cédula de identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- d) Número do PIS/PASEP ou NIT ou Inscrição no INSS.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- i) Comprovante de residência;

j) Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM/SP) ou protocolo;  
l) Diploma de médico ou declaração oficial de conclusão, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de Ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas. Médico Brasileiro com Graduação no Exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente.

m) **CONTA SALÁRIO**, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para abertura da conta será emitido no ato da matrícula uma declaração com os dados da fonte pagadora.

n) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos.

**9.3.** Para e somente os itens “m” e “n” poderão ser entregues pelos candidatos até o dia 15/02/2019, improrrogáveis.

**9.4.** Caso o candidato aprovado esteja inscrito no CRM de outro estado, deverá apresentar protocolo de pedido de registro no CRM-SP, devendo estar com inscrição definitiva até o dia 31/03/2019.

**9.5.** Documentos adicionais para estrangeiros (cópias e original) - Resolução CFM Nº 1831/2008 e Nº1832/2008

a) Diploma e revalidação de diploma;

b) Certificado de proficiência em língua portuguesa CELPE-Brasil;

c) Visto de permanência.

**9.6.** O trancamento da matrícula é permitido, exclusivamente, para os candidatos aprovados e convocados para o serviço militar do país de origem (obrigatório ou voluntário), desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou. Não há previsão legal de reserva de vagas em favor de candidatos que estejam realizando cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras (Resolução CNRM nº4/2011). O candidato convocado para matrícula impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Médica da Prefeitura de Sorocaba-SP, ou o seu procurador, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a realização da matrícula, munido da documentação comprobatória para oficializar o trancamento.

**9.7.** Não terá direito a matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas.

**9.8.** O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa por escrito até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que esteja no prazo para realização de matrícula conforme Resolução CNRM nº 1 de 3 de janeiro de 2017.

**9.9.** Serão efetuadas tantas convocações quanto forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes da CNRM.

**9.10.** Conforme a Resolução CNRM Nº01, de 3 de janeiro de 2017, o candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.

**10.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Prefeitura de Sorocaba reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

**10.3.** Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na Secretaria da Saúde, nas datas indicadas.

**10.4** É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico (email) e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

**10.5.** Considerando a lei municipal N<sup>a</sup> 10.579/13, para esse processo seletivo, no caso do servidor municipal da prefeitura de Sorocaba que realizar a prova e for aprovado, não será oferecida a condição de se manter servidor e cursar, concomitantemente, o programa de residência.

**10.6.** Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail [residenciaemsaudepms2019@gmail.com](mailto:residenciaemsaudepms2019@gmail.com).

**10.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	21/12/2018 a 04/01/2019
Divulgação dos Inscritos- Preliminar	A partir 08/01/2019
Recursos Inscrições	A partir 08/01 até 23h59min do dia 09/01
Respostas Recursos Inscritos	A partir 10/01/19
Divulgação dos Inscritos Final	A partir 10/01/19
Prova	27/01/19
Gabarito Preliminar	A partir 28/01/2019
Recurso- Gabarito	A partir 28/01 até as 23h59m do dia 29/01/2019
Resposta- Recurso Gabarito	A partir 05/02/2019
Gabarito Final	A partir 05/02/2019
Classificação Preliminar	A partir 05/02/2019
Recurso – Classificação Preliminar	A partir 05/02 até 23h59m do dia 06/02/2019
Resposta- Recurso Classificação Preliminar	A partir 08/02/2019
Classificação Final	A partir 08/02/2019
Matrícula	13 e 14/02/2019
Início do Curso	01/03/19

**O cronograma poderá ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, em função do número de candidatos inscritos, ou outras circunstancias de força maior, mediante justificativa e publicação dos atos no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/>.**